



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2019

MELHOR TÉCNICA E OFERTA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – Ramal 238.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019

PROCESSO N.º 64/2019

MELHOR TÉCNICA E OFERTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DOTADOS DE HORA E TEMPERATURA LOCAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

PRÊAMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019

PROCESSO N.º 64/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2019

HORÁRIO: a partir das 16:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, nº 485 – Centro – Águas da Prata – SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura, nesta Municipalidade, de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2019, Processo n.º 64/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DOTADOS DE HORA E TEMPERATURA LOCAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, que será regido por este instrumento, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como as demais declarações complementares serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da presente licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485 – Centro, iniciando-se no **dia 06 de dezembro de 2019, às 16h00** (horário de Brasília) e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DOTADOS DE HORA E TEMPERATURA LOCAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL e especificações contidas no **Anexo I**.

II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame as empresas convidadas e aquelas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, conforme artigo 22, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

1.1 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitação, o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
- g) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- i) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 – **Atendimento das Condições** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
02/2019
PROCESSO N.º 64/2019

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
02/2019
PROCESSO N.º 64/2019



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4 – **Declarações Complementares** – As licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados acima, as seguintes declarações complementares:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**.

4.1 – A apresentação das declarações complementares previstas nas alíneas “b” e “c” acima deve ser feita apenas pelas licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

IV – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;

b) número do processo e do Chamamento Público;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

d) cronograma de tempo de instalação dos itens objeto deste certame e porcentagem dos espaços publicitários para campanhas educativas;

e) data da proposta e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

abertura;

f) declaração de que não haverá outros custos que não sejam aqueles já mencionados, sendo ônus da futura contratada as despesas com viagens, refeições e hospedagem de seu pessoal, os encargos sociais e outros tributos que, por ventura, possam incidir, além de outros custos aqui não previstos;

g) o nome e a assinatura do representante legal da proponente ou do procurador.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.2 – Se a Contratada não realizar espontaneamente, o requerimento de que trata o item 2.1 acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.

4 – **Oferta** – A oferta permanecerá fixa e irrevogável.

V – HABILITAÇÃO

1 – **Julgamento da Habilitação** – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados ou bens entregues, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços ou entrega de bens.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem com o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

1.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, mediante diligências junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções administrativas previstas em lei.

1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

a.6) na oportunidade da assinatura do contrato irá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tendo em vista que as instalações constantes do **Anexo I** se encontram dentro de campo de atuação do profissional da engenharia ou da arquitetura.

a.6.1) ainda, na oportunidade da assinatura do contrato, deverá ser apresentada certidão de registro



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

atualizada do Engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA ou CAU competente.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos **Anexos III e IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – **Validade das Certidões** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – **Esclarecimentos de Dúvidas** – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – **Matriz e Filiais** – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar documento comprobatório de autorização para centralização.

2.3.1 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 – Isenções e Imunidades – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Forma de Apresentação – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – Esclarecimentos – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.7 – Inabilitação – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – Abertura da Sessão Pública – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

1.1 – A licitante poderá se apresentar à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos ou desistir de sua interposição.

1.2 – Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, do termo de credenciamento, conforme **Anexo VII**, bem como outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

1.3 – É vedada a representação de mais uma licitante por uma mesma pessoa.

2 – Participação na Sessão Pública – A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3 – **Aceitação Tácita** – A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 – **Análise** – Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pela licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.1 – Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Permanente de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pela licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6 – **Desclassificação** – Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) conter oferta de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- e) apresentada por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

f) apresente oferta unitária ou total simbólica ou irrisória, incompatível com as condições de mercado;

g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7 – Diligências Complementares – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8 – Julgamento – Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9 – Classificação – O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que elaborará a lista de classificação, observando a proposta que oferecer a melhor técnica e oferta considerando as necessidades desta Municipalidade.

9.1 – Para efeitos de classificação, será considerada melhor técnica a proposta que oferecer o menor prazo de instalação dos equipamentos, respeitando o seguinte cronograma e prazos:

- Instalação da totalidade dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

9.2 – Ainda para efeitos de classificação, será considerada a melhor oferta a proposta que oferecer a maior porcentagem dos espaços publicitários para campanhas educativas, respeitando um limite mínimo de 15% (quinze por cento).

10 – Empate Ficto – Será assegurado direito de preferência às licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 10 supra que tiver apresentado a melhor oferta será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova oferta inferior à proposta mais bem classificada.

10.2 – Caso haja empate entre microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 10 supra, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do subitem 10.1 supra.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

10.3 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar nova oferta ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes que atendam às condições do item 10 supra, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.4 – O exercício do direito de preferência de que trata este item 10 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados às licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pela licitante ausente.

10.5 – Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a classificação do item 9 supra, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.

10.6 – Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 10 supra, se for o caso.

10.7 – Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

10.8 – Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9 supra.

11 – **Critérios de Desempate** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.1 – Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados às licitantes pela imprensa oficial.

12 – **Licitação Fracassada** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

13 – **Devolução dos Envelopes** – Os ENVELOPES N.º 2 – HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou, se interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

14 – **Desistência de Proposta** – Não será admitida desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

VII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Abertura dos Envelopes** – Serão abertos os ENVELOPES N.º 2 – HABILITAÇÃO das três licitantes melhor classificadas na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N.º 2 – HABILITAÇÃO quantos forem as licitantes inabilitadas, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de 03 (três) ou se esgote a lista de licitantes classificadas.

1.1 – À critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos ENVELOPES N.º 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todas as licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

2 – **Verificação das Condições de Participação** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação prevista neste Edital.

2.1 – Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2 – A consulta ao cadastro de que trata a alínea “c” será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3 – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3 – **Análise** – A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pela licitante no ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas neste Edital.

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando às licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N.º 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluída a análise da habilitação.

3.2 – Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Permanente de Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

3.2.1 – As falhas passíveis de saneamento são as relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo deste Edital.

3.2.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas** – Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item V deste Edital no ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1 – Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

4.2 – A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no subitem 4.1 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 – **Licitação Fracassada** – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

VIII – RESULTADO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Resultado** – Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecendo a melhor proposta.

2 – **Adjudicação** – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

3 – **Publicação** – O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

3.1 – Serão consideradas, desde logo, intimadas as licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

3.2 – As licitantes ausentes serão intimadas do resultado pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

4 – **Recursos** – Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelas licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

4.1 – Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

4.3 – A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 – O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação das licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

5 – **Homologação e Adjudicação** – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, publicando-se os atos no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

IX – CONTRATAÇÃO

1 – **Celebração do Contrato** – Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

1.1 – O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Adjudicatária e aceita pela Contratante.

1.2 – Alternativamente, a critério da Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

2 – **Manutenção das Condições de Habilitação** – Se, por ocasião do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

3 – **Condições de Celebração** – Constituem condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a indicação de preposto encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, nos demais casos;

c) a regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos deste Edital;

d) a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tendo em vista que as instalações constantes do Anexo I se encontram dentro do campo de atuação do profissional da engenharia ou da arquitetura;

d.1) a apresentação de Certidão de Registro atualizada do Engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA ou CAU competente.

3 – **Celebração Frustrada** – A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o descumprimento das condições dos subitens 2 e 3 deste item IX, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outra licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

4 – **Condições Contratuais** – O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal e desde que a Contratada esteja realizando os serviços a contento.

4.1 – Deverão ser respeitadas as especificações técnicas contidas neste Edital.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4.2 – A instalação e manutenção dos equipamentos dar-se-á sem qualquer ônus para o Município, recebendo a Contratada, como única contrapartida, a concessão de uso do espaço existente no próprio equipamento para exploração de publicidade comercial próprio ou de terceiros.

4.3 – A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças, conforme especificações do objeto definidas neste certame.

4.4 – A Contratada deverá recolher ao Município todas as taxas e preços públicos decorrentes desta atividade, previstos na legislação municipal.

4.5 – A exploração publicitária ficará a critério da Contratada, limitados aos espaços conforme determinado nesta licitação, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.5.1 – A Contratada não poderá exibir nos equipamentos mensagens e/ou palavras que contenham erros ortográficos, assim como textos e ilustrações que atentem contra a moral, os bons costumes e a ordem social, como também as de caráter político-partidário, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

4.5.2 – Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a locação de espaços nos equipamentos instalados, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à Contratada ou a terceiros, mesmo em caso de extinção da concessão.

4.5.3 – Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência do Contrato de concessão com o Município.

4.6 – Fica a cargo da Contratada obter todas as licenças e franquias necessárias para instalação e funcionamento de seus equipamentos, bem como o pagamento dos respectivos emolumentos.

4.7 – A Contratada assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao Município.

4.8 – Os pontos onde serão implantados os equipamentos deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente.

4.9 – É de responsabilidade da Contratada o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços.

X – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Espécies** – A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência por escrito faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa equivalente a 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção da alínea “d”.

2 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, além de não impedir que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

3 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas à Contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

5 – **Uso Irregular de Madeira Exótica ou Nativa da Flora Brasileira** – O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 53.047/2008 sujeitará a Contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XII – SUBCONTRATAÇÃO

1 – **Subcontratação** – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

XIII – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Remissão ao Contrato** – As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

XIV – FISCALIZAÇÃO

1 – **Fiscalização** – A fiscalização será exercida pela Contratante, ou por quem por ela for indicado, de modo que a existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

1.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e ao prazo, fazendo cumprir todas as disposições legais e do presente instrumento.

XV – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 – **Prazo** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

2 – **Decisão** – As impugnações serão decididas pela Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil, antes da sessão do presente certame.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XVI – DAS FONTES DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

1 – **Fontes de Recursos** – A presente licitação será executada sem custos para o Município, tendo como única contrapartida a veiculação de publicidade nos equipamentos implantados.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que reza a Lei n.º 8.666/1993.

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Publicidade** – A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro – Águas da Prata SP.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste certame.

4.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

6 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

8 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

9 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

11 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declarações Diversas do Subitem 1.5, Alínea “a” do Item V;

Anexo VI – Declarações Anticorrupção;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato de Concessão.

Águas da Prata, 22 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, operação e manutenção de relógios digitais dotados de hora e temperatura local, incluindo material e mão de obra, com elaboração e divulgação de campanhas institucionais, tendo como contrapartida a concessão de uso de espaço para exploração publicitária comercial no município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

a) Relógios Digitais – Especificações Técnicas:

- Caixa em Fiber-Glass Monobloco, Alumínio ou Material Similar;
- Concepção Modular;
- Espaço Publicitário de até 03 (três) metros quadrados em cada face;
- Espaço para Relógio e Termômetro de, no mínimo, 0,20m x 1,00m e, no máximo, 0,40m x 1,60m;
- Iluminação Automática Fase Crepuscular;
- Baixo Consumo de Energia Elétrica;
- Alternância de Hora/Temperatura Programável;
- Comandos Especiais de Manutenção Manual;
- Equipamento Automático de Ajuste Preventivo;
- Visibilidade Perfeita a uma Distância de 150 (cento e cinquenta) metros, durante o dia.

3 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Praça da Bandeira;
- b) Gruta;
- c) Posto da Polícia Rodoviária;
- d) Praça Basílio Ceschim; e,
- e) Praça Gabriel Binatti.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

4.1 – A adjudicatária deverá fornecer, implantar e manter os equipamentos, nas quantidades, locais e prazos previamente determinados pela Prefeitura, podendo comercializar o espaço publicitário com exclusividade.

4.2 – Os locais onde deverão ser implantados os equipamentos serão determinados exclusivamente pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme item 3 supra deste Termo de Referência.

4.3 – Todos os equipamentos a serem implantados deverão obedecer às especificações técnicas constantes neste Edital.

4.4 – O número de equipamentos a serem implantados poderá ser aumentado mediante prévia autorização da Municipalidade, obedecida a legislação pertinente.

4.5 – Todas as despesas decorrentes com a elaboração de projetos, fornecimento, implantação, instalação, manutenção, remoção e substituição de equipamentos, bem como com a criação, confecção, colocação, manutenção e retirada dos anúncios publicitários institucionais instalados nos equipamentos, incluídas eventuais remoções e/ou substituições que se façam necessárias em virtude de danos ou inutilização dos equipamentos e dos anúncios, serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, independente de dolo ou culpa.

4.6 – A adjudicatária se obriga a executar, gratuitamente, nos equipamentos a divulgação de mensagens de caráter educativo e/ou institucional, arcando com todas e quaisquer despesas com a criação, desenvolvimento, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada dessas mensagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

4.7 – A adjudicatária se obriga a atender as solicitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, referentes a substituição de mensagens institucionais, sendo admitido um mínimo de 04 (quatro) substituições anuais.

4.8 – Em qualquer circunstância, é vedada a contratação, onerosa ou não, de empregados da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata para prestação de quaisquer serviços de interesse da adjudicatária.

4.9 – A adjudicatária responderá por todos os danos eventualmente causados à Municipalidade ou a terceiros, obrigando-se a reparar, de forma imediata, o prejuízo apurado.

4.10 – Fica vedada a subcontratação dos serviços referentes a esta licitação.

5 – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS E PORCENTAGEM PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Relógios Digitais de Rua	05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Porcentagem para Publicidade Institucional	15%



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da _____
(nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, Chamamento Público n.º 02/2019, Processo n.º 64/2019, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam ME/EPP)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 02/2019, Processo n.º 64/2019, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento Como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 02/2019, Processo n.º 64/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1., Alínea "a", do Item V

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 02/2019, Processo n.º 64/2019:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- e) na oportunidade da assinatura do contrato irá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tendo em vista que as instalações constantes do **Anexo I** se encontram dentro de campo de atuação do profissional da engenharia ou da arquitetura.
- e.1) ainda, na oportunidade da assinatura do contrato, deverá ser apresentada certidão de registro atualizada do Engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA ou CAU competente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 02/2019, Processo n.º 64/2019, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII

Termo de Credenciamento

A empresa _____ (nome empresarial), com sede/endereço na _____, inscrita no CNP/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, **CREDECIA** o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em licitação na modalidade Chamamento Público n.º 01/2019, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII

Minuta de Termo de Contrato

Processo n.º 64/2019

Chamamento Público n.º 02/2019

Contrato n.º XX/2019

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E _____ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DOTADOS DE HORA E TEMPERATURA LOCAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, doravante designado “**CONCEDENTE**”, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, a seguir denominada “**CONCESSIONÁRIA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, em face da adjudicação efetuada no Chamamento Público em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, operação e manutenção de relógios digitais dotados de hora e temperatura local, incluindo material e mão de obra, com elaboração e divulgação de campanhas institucionais, tendo como contrapartida a concessão de uso de espaço para a exploração publicitária comercial no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONCESSIONÁRIA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração de alguma das normas legais aplicáveis ao caso, o serviço prestado deverá se adequar, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA informa, neste ato, que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação do certame em epígrafe e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e documentos do Chamamento Público n.º 02/2019, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste termo.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONCEDENTE não gerará à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso as condições se mantenham vantajosas para o CONCEDENTE à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta condição resolutiva na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

À CONCESSIONÁRIA, além das obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONCEDENTE;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – dar ciência imediata e por escrito ao CONCEDENTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI – prestar ao CONCEDENTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, diretamente ou por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;

IX – arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONCEDENTE;

X – apresentar, quando exigido pelo CONCEDENTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONCESSIONÁRIA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XI – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONCEDENTE;

XII – obedecer às normas e rotinas do CONCEDENTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XIII – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONCEDENTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV – reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI – manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVII – submeter ao CONCEDENTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização, caso necessário;

XIX – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

XX – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONCEDENTE;

XXI – cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

XXII – permitir a fiscalização da execução do serviço através de servidor designado pelo CONCEDENTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo tal servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XXIII – não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXIV – abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXV – conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

XXVI – adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XVII – assumir, sem ônus para o CONCEDENTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal;

XXVIII – prestar o serviço conforme especificações técnicas contidas no Edital e condições da Proposta apresentada;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XXIX – custear mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

XXX – alocar os recursos humanos especializados na gestão dos serviços a serem prestados;

XXXI – planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe são afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal bem como terceiros de acidentes, evitando prejuízos aos bens do CONCEDENTE e/ou de terceiros;

XXXII – recolher ao CONCEDENTE todas as taxas e preços públicos decorrentes de sua atividade, previstos na legislação municipal;

XXXIII – abster-se de exibir nas placas mensagens e/ou palavras que contenham erros ortográficos, assim como textos e ilustrações que atentem contra a moral, os bons costumes e a ordem social, como também as de caráter político partidário, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração;

XXXIV – obter todas as licenças e franquias necessárias para a instalação e o funcionamento de seus equipamentos, bem como o pagamento dos respectivos emolumentos;

XXXV – responsabilizar-se pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao CONCEDENTE;

XXXVI – ressarcir os danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços;

XXXVII – respeitar as especificações técnicas contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A instalação e manutenção dos equipamentos dar-se-á sem qualquer ônus para o CONCEDENTE, recebendo a CONCESSIONÁRIA, como única contrapartida, a concessão de uso do espaço existente no próprio equipamento para exploração de publicidade comercial próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nos equipamentos, conforme especificações do objeto definidas neste certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

A exploração publicitária ficará a critério da CONCESSIONÁRIA, limitados aos espaços conforme determinado no certame que deu origem ao presente contrato, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO QUARTO

Será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a locação de espaços nos equipamentos instalados, ficando o CONCEDENTE isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, mesmo em caso de extinção da concessão.

PARÁGRAFO QUINTO

Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência deste Contrato de Concessão.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pontos onde serão implantados os equipamentos deverão obedecer exclusivamente às necessidades do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O descumprimento das obrigações previstas acima poderá submeter a CONCESSIONÁRIA à rescisão unilateral do contrato, com a incidência das penalidades e multas descritas no Edital a critério do CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Ao CONCEDENTE cabe:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- II – fornecer à CONCESSIONÁRIA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONCESSIONÁRIA;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IV – expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução

V – permitir aos técnicos e profissionais da CONCESSIONÁRIA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI – prestar à CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

VII – aprovar os termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONCEDENTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONCEDENTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONCESSIONÁRIA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado ao CONCEDENTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONCESSIONÁRIA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRAPARTIDA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato tendo, como contrapartida, exclusivamente, a concessão de uso de espaço público para a exploração publicitária



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

comercial, conforme seus interesses e obedecidas as regras aqui descritas, abrangendo o objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente contrato será executado sem custos para o CONCEDENTE, tendo como única contrapartida a veiculação de publicidade nos equipamentos implantados, não havendo necessidade de qualquer dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na sede da Prefeitura, pelo Gestor do Contrato, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONCESSIONÁRIA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONCEDENTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONCESSIONÁRIA deverá refazê-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por Comissão designada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993, sendo nula a alteração determinada por ordem verbal do CONCEDENTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I – A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão n.º 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista o nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II – A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos mencionados no inciso I acima forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I – comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONCEDENTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II – manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III – não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e,
- IV – contar com a anuência expressa do CONCEDENTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONCESSIONÁRIA for sociedade cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas neste instrumento, poderá submeter a CONCESSIONÁRIA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONCESSIONÁRIA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONCEDENTE, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONCEDENTE reserva-se o direito de descontar de eventuais faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em XX (____) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONCESSIONÁRIA e pelo CONCEDENTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, ____ de _____ de 2019.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

(Nome, RG e CPF)

(Nome, RG e CPF)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IX

Modelo de Proposta Comercial

(em papel timbrado da licitante)

Local e Data

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Att. Comissão de Licitação

Referência: Processo n.º 64/2019

Chamamento Público n.º 02/2019

PROPOSTA COMERCIAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, operação e manutenção de relógios digitais dotados de hora e temperatura local, incluindo material e mão de obra, com elaboração e divulgação de campanhas institucionais, tendo como contrapartida a concessão de uso de espaço para a exploração publicitária comercial no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

2 – PROPOSTA



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO MÁXIMO DE INSTALAÇÃO
01	Relógios Digitais de Rua	05	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE OFERTADA
01	Porcentagem para Publicidade Institucional	15%	

3 – Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaramos de que não haverá outros custos a esta repartição que não sejam aqueles já mencionados, sendo ônus da futura contratada as despesas com viagens, refeições e hospedagem de seu pessoal, os encargos sociais e outros tributos que por ventura possam a incidir, além de outros custos aqui não previstos.

Declaramos, ainda, que a empresa (.....Razão Social.....), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível, RG/CPF, e cargo do signatário